



**Exº Sr. Presidente da Mesa da Assembleia de Representantes da Ordem dos Médicos**  
**Dr. Alfredo José Correia Loureiro,**

O Colégio de Especialidade (CE) de Medicina Interna, o CE de Pediatria e o CE de Medicina Geral e Familiar tomaram conhecimento da Ordem de Trabalhos da próxima Assembleia de Representantes da Ordem dos Médicos, a realizar pelas 10H do dia 12 de Dezembro de 2022, em que consta um ponto 6 onde pode ler-se "Proposta de criação do Colégio de Especialidade de Medicina de Urgência".

Depois de terem já apresentado por inúmeras ocasiões e em vários documentos com sistematização de argumentos, a sua posição conjunta contra a criação da Especialidade de Medicina de Urgência, estes 3 Colégios da Ordem dos Médicos entendem fazer uma declaração conjunta, consubstanciada não só nos documentos anexos (ver 3 documentos apensos), mas também nos **seguintes 8 argumentos nucleares**:

1. O funcionamento dos serviços de urgência é um aspeto estrutural do Serviço Nacional de Saúde conforme se encontra organizado em Portugal. Qualquer mudança deve ser enquadrada por critérios bem definidos de qualidade, o que não se verifica nesta certificação do médico especialista em Medicina de Urgência e na criação da respetiva especialidade, que não colheu consenso entre os médicos nos vários fóruns da Ordem dos Médicos onde foi discutido. Na verdade, estes Colégios, que manifestaram oposição, representam mais de 18.000 médicos, o que é bastante mais significativo do que a mera contagem do número de Colégios, já que é completamente diversa a exposição nos Serviços de Urgência, bem como a "transferência de competências" que ocorreria com esta proposta.
2. Não está definido um conteúdo técnico-científico que suporte a criação desta especialidade, sobrepondo-se às competências de outras especialidades presentes no mesmo espaço, com potencial conflito de funções e prejuízo do normal funcionamento do serviço. Acresce o potencial conflito com o Regulamento de Constituição das Equipas dos Serviços de Urgência, recentemente aprovado pela Assembleia de Representantes que Vª. Exª. superiormente preside e já publicado em DR, onde estão plasmadas a constituição das equipas e as tarefas específicas atribuídas na gestão do paciente agudo, complexo e grave, a cada Especialidade.
3. A criação de uma Especialidade dedicada unicamente à Urgência, desconectada dos serviços hospitalares e das necessidades dos doentes, transforma os Serviços de Urgência em serviços de ato médico único, incompatíveis com a fundamental integração e continuidade de cuidados e otimização de recursos da organização hospitalar.
4. Pelo contrário, o momento atual exige a construção de modelos de gestão clínica integrados, incluindo os diferentes níveis de cuidados, onde a urgência é uma importante porta de entrada no hospital, a par da referenciação externa e interna, das plataformas de gestão da doença crónica e das vias de atendimento pré-hospitalar, capazes de permitir o acesso aos cuidados necessários num percurso facilitado entre o ambulatório e outras estratégias de acompanhamento clínico – Consultas



---

## COLÉGIOS DA ESPECIALIDADE DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR, MEDICINA INTERNA E PEDIATRIA

---

Externas, Hospitais de Dia, Hospitalização Domiciliária, Unidades de Rápido Diagnóstico, Internamento, Unidades Ambulatoriais Diferenciadas (...).

5. Mais do que alocar mais médicos ao sistema, com ou sem especialidade, é fundamental promover a sua gestão eficiente com uma verdadeira centralidade nas necessidades de saúde dos doentes e das populações. A gestão dos cuidados na doença aguda deve centrar-se no reforço da ligação ao médico assistente e não na mera amplificação de resposta dos serviços de agudos, especialmente se não houver correcta interação. A criação de uma Especialidade de Urgência, desconectada dessa contínua articulação entre níveis de prestação de cuidados, vem apenas transformar os Serviços de Urgência em serviços de acto médico único, não integrado e desgarrado da estratégia de continuidade de cuidados.
6. Os problemas da urgência estão identificados e devem ser combatidos de forma integral e integrada. A formação médica em contexto de urgência é um dos problemas identificados, que, no entanto, não se resolve pela criação da especialidade, mas pela definição de competências específicas a partir das especialidades já existentes. A Ordem dos Médicos deve pugnar pela qualidade desta formação e pelo acesso de todos os médicos às especialidades de acordo com o seu perfil e com as preferências pessoais, tendo em conta as necessidades do país, combatendo frontal e eficazmente a desvalorização dos médicos especialistas no mercado da saúde. A pulverização dos quadros médicos em Portugal pela criação de novas Especialidades, apenas criará um fosso maior na capacidade de resposta assistencial das Especialidades existentes, com impacto negativo na acessibilidade aos cuidados de saúde e potencial iniquidade dos cidadãos, acarretando um ónus gigantesco para a Ordem dos Médicos, cuja primazia é evitar a degradação da Qualidade e Capacidade de Prestação de Cuidados.
7. O Programa de Formação anexo à proposta de criação da Especialidade de Medicina de Urgência é manifestamente medíocre, baseado na lógica possível do “especialistazinho” e não numa verdadeira diferenciação e competência. O valor acrescentado de alguém com competência para gerir “crises” e catástrofes provavelmente resolve-se com um pequeno número de subespecialistas, pois o grosso do movimento são doenças comuns para as quais há formação técnica adequada.
8. As experiências de criação de equipas dedicadas ao Serviço de Urgência falharam até hoje, em vários Hospitais (alguns dos quais centros universitários) por diferentes motivos, acabando por obrigar ao regresso ao modelo que comprovadamente melhor funciona na realidade portuguesa, e que envolve as diferentes Especialidades e o seu conhecimento diferenciado (estando, obviamente este último modelo longe de ser perfeito e carecendo de melhorias – que aliás apontamos nos documentos anexos). A mera invocação da realidade existente noutros países, nomeadamente esta “especialidade”, habitualmente ignora a realidade do fluxo e gravidade de doentes a esses serviços pelo que é um exercício de comparação enviesado e, por isso, errado.

Assim, e entendendo que o debate democrático deve continuar sempre a existir, vimos solicitar a Vossa Ex<sup>ª</sup> que este mesmo parecer conjunto possa ser entregue a todos os Membros da Assembleia de Representantes,



---

**COLÉGIOS DA ESPECIALIDADE DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR, MEDICINA INTERNA E PEDIATRIA**

---

como complemento da posição já anteriormente reiterada ao Grupo de Trabalho da Especialidade de Medicina de Urgência da Ordem dos Médicos (GT – MURGE).

Certo de que este pedido colherá junto de V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup>, subscrevem-se com os Melhores Cumprimentos os Presidentes dos Colégios acima referidos.

21 de Novembro de 2022

**Paulo Santos**  
**Colégio de Medicina Geral e Familiar**

**Pedro Guimarães Cunha**  
**Colégio de Medicina Interna**

**Jorge Amil Dias**  
**Colégio de Pediatria**